Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N.º 065/2022/SETASC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições legais;

Considerando que, logo após o início da execução contratual, a rede credenciada e os beneficiários do programa reportaram à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC diversas irregularidades, principalmente em relação ao atraso no pagamento aos estabelecimentos comerciais da rede credenciada, o que levava o comércio a recusar os cartões do programa, ocasionando grave impacto negativo à população de baixa renda a empresa MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA venceu o procedimento licitatório nº. 206648/2021 - Pregão Eletrônico Nº 014/2021/SETASC 1, que resultou na formalização do Contrato nº 067/2021/SETASC;

Considerando que, o atraso no pagamento aos estabelecimentos comerciais da rede credenciada, o que levava o comércio a recusar os cartões do programa, ocasionando grave impacto negativo à população de baixa renda;

Considerando que, em data de 06/04/2022 ocorreu a rescisão unilateral do contrato administrativo nº. 067/2021/SETASC;

Considerando que, que o programa assistencial em questão envolve a alimentação de milhares de famílias de baixa renda, que há risco de quebra dos pequenos e médios comerciantes que não receberam os repasses pela empresa MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, e que deles dependem para reposição de estoque, que há risco de que os comércios deixem de se credenciar novamente ao programa social, ante o descrédito ocasionado pela empresa requerida, não restou alternativa ao Estado de Mato Grosso senão a propositura da presente medida judicial;

Considerando que, ante a situação exposta, não restou alternativa ao Estado de Mato Grosso senão a propositura da presente medida judicial que tem por objetivo atender a decisão liminar proferida no Agravo de Instrumento nº. 1008124-06.2022.8.11.0000, processo de referência nº 1015202-25.2022.8.11.0041, que autoriza o Estado de Mato Grosso a efetuar o imediato pagamento aos comerciantes decorrente do não adimplemento das obrigações da empresa MeuVale Gestão Administrativa Ltda, firmadas no contrato administrativo nº 67/2021/SETASC, rescindido em 6 de abril de 2022, desde que provada a dívida com o respectivo estabelecimento comercial;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação para pagamento de credores por processo administrativo - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS, referente a estabelecimentos credenciados pela empresa MeuVale Gestão Administrativa Ltda Rede, em razão do contrato administrativo nº 67/2021/SETASC, firmado com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, para atender o Programa Ser Família e Ser Família Emergencial, considerando a inadimplência da empresa contratada.

Art. 2º Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

Presidente

Marcos Roberto Sovinski - Matrícula 46080

Membros:

- I Eliane Nunes da Silva Guedes Matricula 82392
- II Michele Nunes Amaral Matricula nº. 211592
- III João Carlos Laino Matricula nº. 219724
- IV Kellen Regyna Pereira de Arruda Matricula nº. 290770
- V Giovana Orrigo Garcia Dal Maso Matricula nº. 200361
- VI - Erika de Amorim Barros Matricula Nº. 249671
- VII Lodete Syrley Disarsz Alves Matricula nº. 49608
- VIII Letícia Rodrigues Lima Silva e Santos Matrícula nº. 25399.
- Art. 3º São competências da Comissão:
- I Analisar todos os documentos solicitados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 PROCESSO Nº SETASC-CIN-2022/01157 e validar o pagamento ou não dos estabelecimentos credenciados pela empresa MeuVale Gestão Administrativa Ltda Rede.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de maio de 2022.

Rosamaria de Ferreira de Carvalho

Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 67ed9573

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar